

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

0002/2026

CONTRATANTE**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARÁ – CAU/PA
(UASG 926563)****OBJETO**

Serviços especializados de impressão gráfica e produção de materiais personalizados destinados à comunicação e divulgação institucional.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**R\$ 13.630,25****DATA DA SESSÃO**De **10/07/2026****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**Das **08h até 13h****CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço Unitário

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**SIM**

**Sumário**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. ESCOLHA DE FORNECEDOR.....	3
4. HABILITAÇÃO.....	4
5. CONTRATAÇÃO	5
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
8. ANEXOS.....	8
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	9
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	12
ANEXO III - FORMAÇÃO DE PREÇOS	14
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.....	21

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

Processo Administrativo n.º 00165.000111/2026-81

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA, por meio da Comissão de Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Prestação de serviços especializados de produção e impressão gráfica de materiais personalizados destinados à comunicação e divulgação institucional.

1.1 A contratação será executada **sob demanda**, ao longo da vigência contratual, conforme necessidade da Administração.

2. FORMAS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1 A contratação será formalizada mediante **termo contratual**, sob o regime de **execução por demanda**. O fornecedor adjudicado vincular-se-á integralmente às especificações, quantitativos e valores estabelecidos no **Termo de Referência**. As solicitações dos materiais ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades institucionais do CAU/PA ao longo da vigência contratual, sendo os pagamentos realizados mediante a emissão da respectiva **nota de empenho** para cada demanda autorizada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação tem por finalidade assegurar a produção de materiais com padrão técnico adequado, clareza informacional, acessibilidade comunicacional e plena aderência à identidade visual institucional do Conselho, requisitos que demandam a atuação de fornecedor especializado em serviços gráficos.

3.2 Considerando que os serviços serão demandados de forma variável ao longo do período contratual, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de itens a serem produzidos, a contratação será estruturada com base em **quantitativos estimados**, visando ao adequado planejamento da despesa e à garantia de atendimento das necessidades institucionais.

3.3 Em razão dessa característica, a execução contratual será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo a remuneração da contratada vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da Administração, vedado o pagamento por itens não executados.



4. ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 Em atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços junto a fontes idôneas, com o objetivo de estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

4.2 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa eletrônica com disputa**, no sistema Compras.gov.br, assegurando a ampla competitividade entre os interessados.

4.3 O critério de julgamento será o de **menor preço unitário por item**, considerando-se a natureza parcelada e sob demanda do objeto.

4.4 O valor da proposta será resultante da multiplicação dos preços unitários ofertados pelos quantitativos estimados, sendo utilizado exclusivamente para fins de classificação e julgamento.

4.5 Dessa forma, a escolha do fornecedor decorrerá do regular processamento da dispensa eletrônica, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documento de eleição dos administradores (quando aplicável);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa da União);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3 Qualificação Técnica:

Atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto;

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

5.5 Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição.



- 5.6 A habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.7 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da contratação, ou encaminhar, a qualquer momento, a respectiva documentação atualizada.
- 5.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 5.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1 Concluída a instrução processual, será emitida Nota de Empenho em favor do fornecedor selecionado, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 O aceite da Nota de Empenho implicará o reconhecimento de que:
- 6.2.1 A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme solicitações da Administração;
- 6.2.2 O pagamento será realizado com base nos **quantitativos efetivamente executados**, conforme preços unitários contratados;
- 6.2.3 O valor estimado não gera obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.
- 6.3 O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme definido no Termo de Referência.



6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, aplicável nos casos de inexecução parcial, total ou demais infrações previstas neste Aviso;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de:
 - inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - inexecução total do contrato;



- retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:

- apresentação de declaração ou documentação falsa;
- fraude na execução do contrato;
- prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

6.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente contratação direta é regida pela Lei nº 14.133/2021, pela IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2 A Administração poderá revogar ou anular o presente processo por motivo de interesse público ou ilegalidade.

7.3 O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução.

7.4 O foro competente será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará.

7.5 Este Aviso produz efeitos a partir de sua publicação no Compras.gov.br.

8. ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III – Formação de Preços
- ANEXO IV – Minuta de Contrato

TAYNARA DO VALE GOMES PINHO
Presidente do CAU/PA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 00165.000111/2026-81

1. Objeto

Contratação de serviço especializado em impressões de materiais de divulgação institucional.

2. Fundamentação Legal

A contratação será realizada em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, em especial os arts. 6º, 18, 23, 40, 117 e 156 a 159, bem como regulamentos aplicáveis e orientações do **Compras.Gov.br**.

3. Justificativa

A contratação se justifica pela necessidade de assegurar qualidade técnica e estética aos materiais gráficos, fundamentais para a comunicação institucional do Conselho. A impressão correta é imprescindível para:

- Fortalecimento da imagem institucional;
- Clareza na comunicação com profissionais e sociedade;
- Valorização da arquitetura e urbanismo;
- Padronização visual conforme identidade institucional;
- Acessibilidade e engajamento do público-alvo.

4. Requisitos do Objeto

A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

Nº	Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Qtd.
1	Adesivos	630733	Redondos 20x20 cm	500
2	Banner	630678	Banner em Lona 440g/m ² com impressão digital solvente de 720dpi, inclui madeirites, ponteiros e corda para sustentação - 90 x 120 cm	5
3	Bloco de notas	327983	Material de capa e miolo: Offset 90g, 25 páginas 0.150 x 0.100 x 0.010	500
4	Caneta	629168	Caneta Metálica personalizada com gravação UV em 1 lado x 0.030	100
5	Crachá com cordão simples para equipe interna	22810	Cordão Personalizado para Crachás, medidas 20mm x 85 cm de comprimento (aberto), confeccionado em fio 100% poliéster acetinado, com impressão digital sem limite de cores (frente e verso), acabamento chapinha de solda e argola c/clips jacaré.	20
6	Folder	456247	Folder em couché 115g brilho 0.200 x 0.300 x 0.010	800



7	Pasta	456322	Pasta personalizada para eventos com bolso. 0.300 x 0.444	200
---	-------	--------	---	-----

5. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas;
- Submeter previamente amostras à aprovação da ASCOM/CAU/PA;
- Cumprir prazos estabelecidos no cronograma acordado;
- Manter sigilo sobre informações institucionais;
- Substituir, sem ônus, materiais que não atendam às especificações.

6. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar conteúdos e informações necessárias;
- Avaliar e aprovar layouts submetidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos conforme condições pactuadas.

7. Critérios de Aceitação

- Atendimento integral às especificações;
- Cumprimento dos prazos;
- Aprovação dos layouts pela ASCOM/CAU/PA;
- Adequação à identidade visual do CAU/PA.

8. Vigência

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9. Estimativa de Custos

A estimativa de custos será realizada com base em pesquisa de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021, considerando:

- Cotações de fornecedores de impressões gráficas;
- Registros em bases oficiais de preços.

10. Dos lances e da disputa

O procedimento de envio de lances seguirá o rito estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e as configurações operacionais do sistema Compras.gov.br.

- O **intervalo mínimo** de diferença de valor entre os **lances**, aplicável linearmente a todos os itens do objeto, obedecerá ao critério de valor absoluto de R\$ 0,01 (um centavo).
- A adoção do valor absoluto de R\$ 0,01 (um centavo) justifica-se pela heterogeneidade dos itens licitados, garantindo a ampla competitividade tanto para produtos de baixo valor unitário (como adesivos e canetas) quanto para os de maior valor (como banners), evitando o travamento da disputa e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa sem prejuízo à fluidez do sistema Compras.gov.br.

**11. Análise de Riscos**

Risco	Impacto	Medidas Mitigadoras
Não contratação do serviço	Prejuízo à imagem institucional; ausência de divulgação do CAU/PA em materiais impressos e digitais.	Planejamento prévio e abertura tempestiva do processo
Entrega fora do prazo	Comprometimento de divulgação das ações do CAU/PA.	Definição de cronograma; cláusulas de penalidade contratual
Inadequação técnica dos materiais	Falta de aderência à identidade visual	Aprovação prévia de impressão; definição de padrões institucionais

12. Resultados Esperados

- Eficácia e eficiência na comunicação institucional, assegurando a adequada divulgação das posições, ações e iniciativas do Conselho relacionadas às agendas urbana, ambiental e climática debatidas no evento;
- Qualificação da apresentação visual dos materiais institucionais, compatível com o padrão técnico e a visibilidade exigidos por um evento internacional de grande relevância;
- Fortalecimento e uniformidade da identidade visual institucional, promovendo reconhecimento imediato do CAU/PA;
- Ampliação do alcance e da compreensão dos conteúdos divulgados, facilitando o diálogo com a sociedade;
- Reconhecimento e valorização das ações institucionais do CAU/PA perante a sociedade, parceiros institucionais e demais atores.

13. Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela área requisitante (ASCOM), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. Sanções

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Sâmyla Eduarda Moreira Blois Alves
Assessora de Comunicação – CAU/PA

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo Administrativo n.º 00165.000111/2026-81

1. Diagnóstico da Necessidade

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA torna pública a necessidade de contratação direta de serviço especializado de produção e impressão gráfica de materiais para divulgação institucional de suas ações. A contratação tem por finalidade assegurar a produção de materiais com padrão técnico adequado, clareza informacional, acessibilidade comunicacional e plena aderência à identidade visual institucional do Conselho, requisitos que demandam a atuação de fornecedor especializado em serviços gráficos, com capacidade técnica compatível com a relevância, a visibilidade e o alcance do evento internacional em questão. A contratação tem por finalidade assegurar a produção de materiais com padrão técnico adequado, clareza informacional, acessibilidade comunicacional e plena aderência à identidade visual institucional do Conselho, requisitos que demandam a atuação de fornecedor especializado em serviços gráficos, com capacidade técnica compatível com a relevância, a visibilidade e o alcance do evento internacional em questão.

2. Alternativas de Atendimento

- **Execução por meios próprios:** inviável, pois a equipe da ASCOM não dispõe nem de equipamentos nem profissionais habilitados para operação.
- **Contratação de terceiros (alternativa recomendada):** permite garantir qualidade técnica, padronização visual e cumprimento de prazos.

3. Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

Nº	Item	Descrição	Qtd.
1	Adesivos	Redondos 20x20 cm CATMAT 630733	500
2	Banner	Banner em Lona 440g/m ² com impressão digital solvente de 720dpi, inclui madeirites, ponteiras e corda para sustentação - 90 x 120 cm CATMAT 630678	5
3	Bloco notas	Material da capa: Material do miolo: Offset 90g, 25 páginas 0.150 x 0.100 x 0.010 CATMAT 327983	500
4	Caneta	Caneta Metálica personalizada com gravação UV em 1 lado x 0.030 CATMAT 629168	100
5	Crachá com cordão simples para equipe interna	Cordão Personalizado para Crachás, medidas 20mm x 85 cm de comprimento (aberto), confeccionado em fio 100% poliéster acetinado, com impressão digital sem limite de cores (frente e verso), acabamento chapinha de solda e argola c/clips jacaré. CATMAT 22810	20
6	Folder	Folder em couché 115g brilho 0.200 x 0.300 x 0.010 CATMAT456247	800
7	Pasta	Pasta para eventos personalizada com bolso. 0.300 x 0.444 CATMAT 456322	200



4. Justificativa da Contratação

A contratação é necessária para:

- Fortalecer a imagem institucional do CAU/PA;
- Assegurar clareza, objetividade e efetividade na comunicação institucional com profissionais da arquitetura e urbanismo, gestores públicos, parceiros institucionais e sociedade em geral, em ambiente de ampla visibilidade nacional e internacional;
- Valorizar a arquitetura e o urbanismo em suas diversas possibilidades de atuação e articulação no mercado, na esfera pública e privada e no meio institucional;
- Manter rigorosa padronização visual e conceitual dos materiais, em estrita conformidade com a identidade institucional do CAU, garantindo unidade, reconhecimento e credibilidade institucional durante o evento;
- Favorecer acessibilidade comunicacional e engajamento do público-alvo, por meio de materiais inclusivos, linguagem adequada e soluções gráficas que ampliem o alcance e a compreensão das mensagens institucionais.

5. Resultados Esperados

Com a contratação, espera-se alcançar:

- Maior eficácia e assertividade na comunicação institucional, assegurando a adequada difusão das ações, posicionamentos e iniciativas do Conselho;
- Qualificação da apresentação visual dos materiais institucionais, compatível com o padrão técnico;
- Fortalecimento e uniformidade da identidade visual institucional, promovendo reconhecimento imediato e coerente do CAU/PA nos diversos meios midiáticos;
- Ampliação do alcance e da compreensão das ações institucionais do Conselho, facilitando o diálogo com públicos diversos, nacionais e internacionais;
- Reconhecimento público e institucional das atividades desenvolvidas pelo CAU/PA, reforçando sua credibilidade e protagonismo junto à sociedade, aos parceiros institucionais e aos demais atores envolvidos.

6. Estimativa de Custo

O custo estimado está na **pesquisa de preços**, com base em cotações de mercado e em contratações similares já realizadas no âmbito do CAU/UF, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da **economicidade e eficiência**.

7. Análise de Riscos

Risco	Impacto	Medidas Mitigadoras
Não contratação do serviço	Materiais de baixa qualidade; prejuízo à imagem institucional	Planejamento prévio e abertura do processo em tempo hábil
Atraso na entrega	Prejuízo em campanhas e eventos	Definição de cronograma; cláusulas de penalidade contratual
Inadequação técnica dos materiais	Falta de aderência à identidade visual	Estabelecimento de padrões e submissão de layouts para aprovação prévia

**8. Fonte de Recursos:** 4.02.07 – Manutenção das Atividades Administrativas**9. Conclusão**

Diante do exposto, a contratação de gráfica mostra-se imprescindível para garantir a padronização, qualidade e efetividade da comunicação institucional do CAU/PA.

Sâmyla Eduarda Moreira Blois Alves
Assessora de Comunicação – CAU/PA

ANEXO III - FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 00165.000111/2026-81

1. Metodologia

A pesquisa de preços foi realizada em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e às boas práticas do ComprasGov.br, utilizando:

- Orçamentos formais de fornecedores distintos;
- Descrição técnica compatível com o Termo de Referência;
- Registro da fonte de cada cotação (anexos)

2. Quadro de Preços gerais

Nº	Item	Descrição	Qte.	orç. 01 R\$	orç. 02 R\$	orç. 03 R\$	Média R\$	Média Unidade R\$
1	Adesivo	Adesivo vinil leitoso com recorte eletrônico em plotter, 4x0, 20x20cm CATMAT 630733	500	1.000,0	3.040,00	3.850,00	2.630,00	5,26
2	Banner	Banner em Lona 440g/m ² com impressão digital solvente de 720dpis, inclui madeirites, ponteiros e corda para sustentação - 90 x 120 cm CATMAT 630678	5	175,00	550,00	600,00	441,67	88,33
3	Bloco de notas	Material da capa: Material do	500	2.550,00	3.125,00	4.695,00	3.456,67	6,91




		miolo: Offset 90g, 25 páginas 0.150 x 0.100 x 0.010 CATMAT 327983						
4	Caneta	Caneta Metálica personalizada com gravação UV em 1 lado x 0.030 CATMAT 629168	100	100,00	479,00	479,00	352,67	3,53
5	Crachá com cordão simples para equipe interna	Cordão Personalizado para Crachás, medidas 20mm x 85 cm de comprimento (aberto), confeccionado em fio 100% poliéster acetinado, com impressão digital sem limite de cores (frente e verso), acabamento chapinha de solda e argola c/clips jacaré. CATMAT 22810	20	500,00	300,00	144,00	314,67	15,73
6	Folder	Folder em couché 115g brilho 0.200 x 0.300 x 0.010 CATMAT456247	800	1.600,00	4.000,00	10.080,00	5.226,67	6,53
7	Pasta	Pasta personalizada para eventos com bolso. 0.300 x 0.444 CATMAT 456322	200	1.086,00	2.000,00	550,00	1.212,00	6,06
TOTAL								R\$ 13.630, 25

2. Conclusão

Com base na pesquisa de preços realizada, adotou-se o valor de **R\$ 13.630, 25** como referência para a contratação.



ORÇAMENTO 01



GX Print
Fone: (91) 991840110
End: Rua Domingos Marreiros 116
CNPJ: 57.502.107/0001-55
Email: Suporte@gxprint.com.br
Orçamento valido por 2 dias úteis

Orçamento número 774

DADOS DA VENDA

Cliente: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARÁ
Telefone: 9133484953
E-mail: financeiro@caupa.gov.br
Endereço: TRAVESSA RUI BARBOSA, 452. REDUTO.
Belém - PA - CEP 66053260

Data: 11/09/2025
Situação: Em espera
Vendedor: Kayque Penner

ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	Adesivo Leitoso Fosco	7,70	500,00	0,00	3.850,00
Produto	Folder	1,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Produto	Bloco de Notas	6,25	1.000,00	0,00	6.250,00
Produto	bottons	5,50	500,00	0,00	2.750,00
Produto	Pin metalico	20,00	150,00	0,00	3.000,00
Produto	Caneta Personalizada	10,00	1.000,00	0,00	10.000,00
Produto	Crachá em PVC	10,00	1.000,00	0,00	10.000,00
Produto	Crachá Crachá completo com cordão e capa	25,00	20,00	0,00	500,00
Produto	Ecobag	14,00	1.000,00	0,00	14.000,00
Produto	Adesivo Imantado	33,33	2,00	0,00	66,66
Produto	Pasta A4	10,00	1.000,00	0,00	10.000,00
Produto	Banner 90x120 cm	120,00	5,00	0,00	600,00
Produto	Banner 80x100cm	110,00	5,00	0,00	550,00
Produto	Banner 60x80	90,00	5,00	0,00	450,00
Produto	Tirante	10,00	200,00	0,00	2.000,00
Produto	Adesivo Leitoso Fosco	0,88	500,00	0,00	440,00
Produto	Adesivo Leitoso Fosco	1,20	500,00	0,00	600,00
Produto	Revista A5 - 16 P	5,00	2.800,00	0,00	14.000,00
Produto	Squeeze de Alumínio - 750ml	55,00	50,00	0,00	2.750,00
TOTAL			12.737,00	R\$ 0,00	R\$ 84.306,66

FINANÇAS



ORÇAMENTO 02

ÔPA IMPRESSÃO E PROPAGANDA

AV GENERALÍSSIMO DEODORO, 1203 -
NAZARÉ - BELEM/PA
CEP: 66050160 - CNPJ:
14.318.897/0001-00



VENDA

156201-1

12 setembro, 2025

Cliente: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARÁ
Insc/Ident: CNPJ/CPF:
Endereço: , ,
Telefone: Cidade: /
E-mail: Contato:
Atendente: RENATA MALHEIROS Data de Entrega:

Segue abaixo descritivo de orçamento solicitado. Favor ler atentamente e em caso de aprovação retornar com o documento assinado ou responder por e-mail autorizando a execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDAS	TOTAL M2	UN.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	VINIL BRANCO LEITOSO IMPRESSÃO RECORTE 20X20CM	500	0,20 x 0,20	20	M2	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
2	BOTTONS PERSONALIZADO COM ALFINETE MODELO REDONDO 45MM	500	1,00 x 1,00	500	UN	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
3	CREDENCIAIS COUCHÊ 300G VERNIZ UV TOTAL FRENTE COM CORDÃO 90X147MM	500	1,00 x 1,00	500	UN	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
4	CRACHÁ PLASTICO COMPACTO 0,75MM 5,4 X 8,5CM 4X0 - PAC 20 UND	1	0,00 x 0,00	1	PCT	R\$ 144,00	R\$ 144,00
5	CORDÃO CRACHÁ 2,0 X 90CM - JACARÉ OU MOSQUETÃO - 4X4 - 20 UND	1	1,00 x 1,00	1	PCT	R\$ 380,00	R\$ 380,00
6	ACABAMENTO PORTA CRACHÁ CLIP PLÁSTICO	20	1,00 x 1,00	20	UN	R\$ 3,00	R\$ 60,00
7	ECOBAG 100% ALGODÃO 45CM PERSONALIZAÇÃO 1 COR	1000	0,00 x 0,00	1000	UN	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
8	BANNER LONA BRILHO 90X120CM	5	1,00 x 1,00	5	M2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
9	BANNER LONA BRILHO 80X100CM	5	1,00 x 1,00	5	M2	R\$ 95,00	R\$ 475,00
10	COPO FIBRA DE BAMBU 450ML PERSONALIZAÇÃO 1 COR	200	1,00 x 1,00	200	UN	R\$ 10,23	R\$ 2.046,00



11	VINIL PACOTE 100 UNI 5CM RECORTE SIMPLES	5	0,00 x 0,00	5	PCT	R\$ 50,00	R\$ 250,00
12	VINIL PACOTE 100 UNI 5CM RECORTE ESPECIAL	5	0,00 x 0,00	5	PCT	R\$ 55,00	R\$ 275,00
13	REVISTA COUCHÊ 115G 16 PÁGINAS 150X210MM - 4X4	2800	0,00 x 0,00	2800	UN	R\$ 2,60	R\$ 7.280,00

PEDIDO: RESP: TAYNARA DO VALE GOMES PINHO
 PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 DIAS ÚTEIS
 PAGAMENTO:NO PEDIDO

Valor Desc.: R\$ 0,00
 % Desc.: 0,00%
 Sub Total: R\$ 41.330,00
Valor Total: R\$ 41.330,00

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

ORÇAMENTO 03



R Avertano Rocha, 172 - Sala 1 - Campina Belém PA - CEP 66023-120
 CNPJ: 24464831000182

A

Conselho de Arquitetura e Urba

At.

Ref.: Orçamento Produção Gráfica

Orçamento N°: 26144.

Belém 20/02/2025

07) 2 Placas - Íma Para Carro

Placa: 40x40cm, sem impressão em IMA 100g.
 Adesivo: 40x40cm, 4x0 cores em Adesivo Leitoso.

Total: R\$ 247,62 Unit: R\$ 123,81 Pgto: 30 dias Entrega a combinar

08) 500 Folders - Institucional do Cau/Pa

30x21cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 150g.
 Dobrado.

Total: R\$ 1.000,00 Unit: R\$ 2,00 Pgto: 30 dias Entrega a combinar

09) 200 Folders - Cop 30

Idem item anterior

Total: R\$ 876,00 Unit: R\$ 4,38 Pgto: 30 dias Entrega a combinar

10) 1.000 Pastas - 46X31

55x43cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 300g.
 Faca de Corte Especial, Corte/Vinco, Dobra, Laminado, N° lados 1.

Total: R\$ 5.430,00 Unit: R\$ 5,43 Pgto: 30 dias Entrega a combinar

11) 200 Impressos - Moleskine

capa: 35x30cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 300g.
 guarda: 35x30cm, sem impressão em Papel Off SET 120g.
 papelão: 35x30cm, sem impressão em Paraná 60g.
 miolo: 40 folhas, 21x15cm, sem impressão em Papel Off SET 90g.
 Faca de Corte Especial.
 Obs.: Moleskine com capa dura quadrada (corte reto).
 Obs.: Miolo sem impressão
 80 páginas

Total: R\$ 3.100,00 Unit: R\$ 15,50 Pgto: 30 dias Entrega a combinar



R Avertano Rocha, 172 - Sala 1 - Campina Bélem PA - CEP 66023-120
CNPJ: 24464831000182

A

Conselho de Arquitetura e Urba

At.

Ref.: Orçamento Produção Gráfica

Orçamento N°: 26144.

Belém 20/02/2025

01) 500 Placas - Tipo 1

Placa: 20x20cm, sem impressão em PVC 3MF.
Adesivo: 20x20cm, 4x0 cores em Adesivo Leitoso.

Total: R\$ 3.930,00 Unit: R\$ 7,86 Pgto: 30 dias Entrega a combinar

02) 500 Placas - tipo 2

Idem item anterior

Total: R\$ 3.930,00 Unit: R\$ 7,86 Pgto: 30 dias Entrega a combinar

03) 500 Folders - be á bá Recém Formado

30x21cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 150g.
Dobrado.

Total: R\$ 1.000,00 Unit: R\$ 2,00 Pgto: 30 dias Entrega a combinar

04) 1.000 Blocos - 25X1

Capa: 33x21cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 300g.
miolo: 1 via 15x21cm, sem impressão em Papel Off SET 90g.
Colado.

Total: R\$ 5.100,00 Unit: R\$ 5,10 Pgto: 30 dias Entrega a combinar

05) 500 Produto(S) - Caneta

3x1cm, 1x1 cor

Total: R\$ 4.300,00 Unit: R\$ 8,60 Pgto: 30 dias Entrega a combinar

06) 1.000 Crachás

10x15cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex 300g.
Com Cordão.

Total: R\$ 2.750,00 Unit: R\$ 2,75 Pgto: 30 dias Entrega a combinar



ORÇAMENTO 04



UNI PERSONALIZADOS

CNPJ: 31.487.638/0001-22
Travessa Mariz e Barros, 2303 B (PORTÃO BRANCO) - Marco
Belém/PA - CEP: 66080-471

(91)98271-2671 - (91)98271-2671
financeiro@unipersonalizados.com
www.unipersonalizado.com
Vendedor: DIEGO SILVA DOS
SANTOS

ORÇAMENTO Nº 1116

11/09/2025

PREVISÃO DE ENTREGA: 11/09/2025

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARA	Nome fantasia:	CAU/PA
CNPJ/CPF:	14.974.293/0001-12	Endereço:	TRAVESSA RUI BARBOSA, 452 - REDUTO
CEP:	66053-260	Cidade/UF:	Belém/PA
Telefone:	(91) 3348-4953 / (91) 8911-9655 / (91) 3348-4954	E-mail:	financeiro@caupa.gov.br

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Bloco de Anotações com Autoadesivos e Caneta 12244B	UN	1.000,00	9,39	9.390,00
2	CANETA METAL	UN	500,00	4,79	2.395,00
3	92323 - ECOBAG ALGODÃO	UN	500,00	16,28	8.140,00
4	Squeeze Dobrável 480ml - 12459	UN	200,00	5,89	1.178,00
5	COPO ECO 400 ML (BRANCO / Solida / 400)	UN	200,00	6,50	1.300,00
6	TAMPA BUCK (BRANCO / Solida)	UN	200,00	2,00	400,00
7	GARRAFA INOX 750ML	UN	200,00	29,14	5.828,00
8	CADERNO A5 PLÁSTICO - 05058	UN	200,00	13,75	2.750,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
11/09/2025	31.381,00		

OBSERVAÇÕES

OBS: O prazo de entrega começa a contar a partir do pagamento do pedido

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 00165.000111/2026-81

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARÁ – CAU/PA E A EMPRESA XXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARÁ – CAU/PA**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ nº 14.974.293/0001-12, com sede na Tv. Rui Barbosa, 452, Reduto, CEP 66053-260, Belém/PA, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede à XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 00165.000111/2026-81, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, pelas normas federais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviço especializado em produções e impressões gráficas de materiais institucionais personalizados**, destinados à divulgação institucional do CAU/PA, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

1.2. Itens a serem contratados:

Nº	Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Qtd.	Valor contratado por unidade
1	Adesivos	630733	Redondos 20x20 cm	500	-
2	Banner	630678	Banner em Lona 440g/m ² com impressão digital solvente de 720dpis, inclui madeirites, ponteiras e corda para sustentação - 90 x 120 cm	5	-
3	Bloco de notas	327983	Material de capa e miolo: Offset 90g, 25 páginas 0.150 x 0.100 x 0.010	500	-
4	Caneta	629168	Caneta Metálica personalizada com gravação UV em 1 lado x 0.030	100	-
5	Crachá com cordão simples para equipe interna	22810	Cordão Personalizado para Crachás, medidas 20mm x 85 cm de comprimento (aberto), confeccionado em fio 100% poliéster acetinado, com impressão digital sem limite de cores (frente e verso),	20	-



			acabamento chapinha de solda e argola c/clips jacaré.		
6	Folder	456247	Folder em couché 115g brilho 0.200 x 0.300 x 0.010	800	-
7	Pasta	456322	Pasta personalizada para eventos com bolso. 0.300 x 0.444	200	-
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ X

1.3. O objeto será executado sob regime de empreitada por **preço unitário**, conforme planilha de preços vencedora.

1.2. A contratação será formalizada mediante este **termo contratual**, sob o regime de **execução por demanda**. O fornecedor adjudicado vincular-se-á integralmente às especificações, quantitativos e valores estabelecidos no **Termo de Referência**. As solicitações dos materiais ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades institucionais do CAU/PA ao longo da vigência contratual, sendo os pagamentos realizados mediante a emissão da respectiva **nota de empenho** para cada demanda autorizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente pelos arts. 6º, 18, 23, 40, 92, 117 e 156 a 159, bem como pelo edital da licitação, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total do contrato é de **R\$ X**.

4.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria do CAU/PA, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO POR DEMANDA, EMPENHO E PAGAMENTO

5.1. A execução do objeto dar-se-á **sob demanda**, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada dos itens previstos neste instrumento.

5.2. Cada solicitação de fornecimento será formalizada por meio de **ordem de fornecimento específica**, precedida da respectiva **nota de empenho**, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável, vinculada aos quantitativos efetivamente demandados.



5.3. A CONTRATADA deverá emitir **nota fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues**, após cada solicitação, a qual será submetida à conferência e atesto do fiscal do contrato.

5.4. O pagamento será realizado **por demanda atendida**, após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, observando-se o prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do atesto da nota fiscal, conforme normas financeiras aplicáveis ao CAU/PA.

5.5. Os pagamentos ocorrerão até o limite do **valor estimado contratado**, não sendo admitido pagamento superior ao montante empenhado e contratado.

5.6. Uma vez atingido o valor total do contrato, caso persista a necessidade administrativa e haja disponibilidade orçamentária, a continuidade da execução dependerá de:

I – **Prorrogação da vigência**, se ainda não alcançado o prazo máximo legal, por meio de **termo aditivo**, nos termos dos arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021; e/ou

II – **Alteração quantitativa do valor contratual**, mediante **termo aditivo**, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Não se aplica a hipótese de apostilamento para ampliação do valor contratual, por se tratar de modificação que implica alteração das obrigações pactuadas, exigindo, portanto, formalização via **termo aditivo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Submeter amostras à aprovação prévia da ASCOM;
- c) Cumprir prazos estabelecidos;
- d) Substituir, sem ônus, materiais em desacordo;
- e) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- f) Manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar conteúdos e artes;
- b) Avaliar e aprovar layouts;
- c) Fiscalizar a execução contratual;
- d) Efetuar pagamentos conforme pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento ocorrerá na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Provisório, para verificação quantitativa;

II – Definitivo, após verificação da conformidade com as especificações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela ASCOM do CAU/PA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



9.2. O fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências e determinará correções necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, entre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Pará para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

Presidente do CAU/PA
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA